

-----Acta nº. 14 -----

-----Aos dezasseis dias do mês de Maio de dois mil, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, em virtude do Sr. Presidente se encontrar ausente do país em representação do Município, estando presentes os Vereadores Srs.:

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Entrou no decurso da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Faltou o Sr. Presidente da Câmara, por motivos oportunamente expostos, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Dispensada a leitura da acta número oito da reunião ordinária de vinte e um de Março de dois mil, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que a acta foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Vice-Presidente fez distribuir a acta número onze de dezoito de Abril, a qual será posta à votação na próxima reunião.-----

-----Informou que se encontram em fase de dactilografia as seguintes actas:-----

-----Acta número seis da reunião extraordinária de um de Março de dois mil;-----

-----Acta número doze da reunião ordinária de dois de Maio de dois mil; e-----

-----Acta número treze da reunião extraordinária de onze de Maio de dois mil.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de trezentos e três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e dezoito escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IL, BARRA, SEIS, BARRA, DOIS MIL –
ENGITORRES – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – INFORMAÇÃO**

PRÉVIA DE LOTEAMENTO – BARRO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:----

-----Os Serviços Técnicos informam que a parcela em questão, com dez mil e seiscentos metros quadrados, encontra-se dentro do aglomerado do Barro, numa área urbana, contemplada por Plano de Pormenor em estudo, propondo-se a ocupação da sua totalidade da seguinte forma:-----

-----Área dos lotes cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados;-----

-----Área de implantação de dois mil, cento e oitenta e oito, vírgula, cinquenta metros quadrados;-----

-----Áreas de cedência (arruamentos e espaços verdes) – dois mil, novecentos e sessenta e dois, vírgula, cinquenta metros quadrados.-----

-----O loteamento será composto por dois conjuntos, contemplando oito lotes destinados a habitação colectiva, constituídos por dois pisos acima do solo para habitação e um piso em cave para estacionamento, o que perfaz trinta e oito fogos.-----

-----É feita a análise dos índices propostos com referência aos estudos do Plano de Pormenor de Expansão Sul / Várzea.-----

-----São ainda propostos:-----

-----Área verde pública (não definida mas em conformidade com os estudos do Plano de Pormenor);-

-----Quarenta e um lugares de estacionamento exteriores;-----

-----Três mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados para estacionamento interior.-----

-----É proposto um novo arruamento, que se irá desenvolver longitudinalmente, permitindo o acesso directo aos lotes, de acordo com o Plano de Pormenor.-----

-----Em sede de licenciamento de operação de loteamento o promotor deve proceder à compensação, pela cedência de mil, duzentos e setenta e seis, vírgula, sessenta metros quadrados de área de equipamento de utilização colectiva, conforme definido no ponto quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Caso a área verde cedida seja inferior aos novecentos e onze, vírgula, oitenta e sete metros quadrados, definidos pela Portaria mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, a diferença deverá ser acrescida à área referida no parágrafo anterior.-----

-----A proposta não contempla o número de lugares de estacionamento exteriores definidos no Plano de Pormenor.-----

-----Apresenta uma área de três mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados, destinada a estacionamento interior. Dado que não é estabelecido o número de lugares, em sede de licenciamento devem ser garantidos por lote, de acordo com os estudos do Plano de Pormenor.-----

-----Verifica-se que na proposta é dada uma superfície total de pavimentos de quatro mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados, enquanto que no Plano de Pormenor a área equivalente é de três mil, oitocentos e sessenta, vírgula, oitenta metros quadrados, facto que advém da supressão de

lugares de estacionamento no novo arruamento e consequente aumento dos lotes.-----

----O pedido de informação prévia apresentado, na generalidade, respeita as condições de edificação definidas pelos estudos do Plano de Pormenor, pelo que estes serviços nada têm a objectar.-----

----Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável do presente pedido de informação prévia.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro discordou de imediato com a redução do número de lugares de estacionamento no exterior do edifício, pois estando o Plano de Pormenor aprovado pela Câmara há tão pouco tempo, não lhe parece correcto estar já a permitir alterações.-----

----Com esta posição concordou o Sr. Vereador Dr. Natal Marques, considerando que o promotor deve garantir o estacionamento fronteiro.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis manifestou as suas dúvidas quanto ao deferimento deste processo, uma vez que a largura das vias que servem a parcela em causa é na sua opinião, insuficiente para servir mais cerca de uma centena de moradores, tendo também em conta que já hoje existe naquela zona uma carga de trânsito bastante grande, o que demonstra uma falta de planeamento, dado que, em primeiro lugar deviam servir os arruamentos e só depois os edifícios.-----

----Pelo exposto, declarou que iria votar contra.-----

----A Câmara deliberou por maioria com o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis emitir parecer favorável ao processo em título, nas seguintes condições:-----

----Primeira – Cumprimento do previsto nos estudos do Plano de Pormenor Sul / Poente / Várzea, no que se refere à exigência do número de estacionamentos exteriores;-----

----Segunda – Cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às operações de loteamento e ainda apresentar a proposta em conformidade com instrumento de planeamento territorial válido nos termos da Lei, nomeadamente o Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E OITO – MANUEL MARQUES – OPERACÃO DE LOTEAMENTO – PORTELA DO CARRO – A-DOS-CUNHADOS:-----

----O processo foi indeferido por deliberação de quinze de Junho de mil novecentos e noventa e nove, com os fundamentos constantes do Parecer Técnico.-----

----É proposto um novo projecto rectificado que visa dar cumprimento ao já definido.-----

----Os Serviços Técnicos, em novo parecer de nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, informam que os valores propostos para a operação de loteamento respeitam as condições de edificação definidas no Plano Director Municipal de Torres Vedras para aglomerados de nível dois, bem como as da Portaria mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

-----Mantém-se a deliberação de quinze de Junho de mil novecentos e noventa e nove, relativamente à forma de compensação pela dispensa de cedência de área para equipamento que deverá ser efectuada em espécie.-----

-----Entretanto o requerente vem propor a cedência do lote número doze, com a área de quatrocentos e dezassete, vírgula, sessenta metros quadrados, ao qual atribui o valor de seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil escudos.-----

-----Anota-se que, nos termos legais, este valor está calculado em três milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e vinte e cinco escudos.-----

-----Em conclusão os Serviços Técnicos consideram a operação de loteamento em conformidade com os instrumentos de ordenamento e restante legislação em vigor, pelo que poderá ser deferida.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, na condição de os espaços verdes de utilização colectiva e dos espaços de equipamento de utilização pública, não serem ocupados com qualquer equipamento de apoio ao loteamento, nomeadamente Postos de Transformação.-----

-----Mais foi deliberado aceitar a cedência do lote número doze, incluindo o valor proposto.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO LT, BARRA, DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA DE LURDES SOARES POLICARPO DOS SANTOS – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – MONTE DO VENTO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO:-----

-----O presente pedido de licenciamento foi antecedido pela informação prévia número vinte e sete, barra, noventa e nove, referente a um loteamento constituído por um lote para habitação colectiva, e cinco lotes para moradias unifamiliares.-----

-----A Câmara, em um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, deliberou emitir parecer desfavorável, impondo, contudo, que o terreno actualmente ocupado pelos depósitos de água, aquando da concretização da operação de loteamento, entrasse no cômputo da “compensação em espécie”.-----

-----A parcela em questão encontra-se dentro do aglomerado de Torres Vedras, nível um, numa área definida como urbana.-----

-----A proposta mantém a mesma estrutura de ocupação, apresentada em sede de “informação prévia”.-----

-----Na totalidade contempla dezassete fogos;-----

-----A área da parcela é de oito mil, novecentos e sessenta metros quadrados, a área a lotear será de oito mil, novecentos e sessenta metros quadrados menos três mil, seiscentos e sessenta e seis, ponto, cinquenta e quatro metros quadrados (área ocupada pelos depósitos mais área envolvente a ceder à Câmara em espécie) igual a cinco mil, duzentos e noventa e três, ponto, quarenta e seis metros quadrados;-----

-----Área dos lotes três mil, trezentos e sessenta e três, ponto, cinquenta e quatro metros quadrados;--

-----Área dos arruamentos mil, novecentos e sessenta e nove, ponto, cinquenta e dois metros quadrados;-----
-----Área bruta de habitação três mil, quatrocentos e quatro, ponto, quinze metros quadrados;-----
-----Área bruta de comércio cento e oitenta metros quadrados;-----
-----Relativamente à área total dos lotes existe discrepância entre o valor assinalado como total.-----
-----Sendo a área a ceder em espécie, esta não entra para o cálculo dos índices.-----
-----Apesar dos cálculos constantes no processo serem feitos em função de toda a área da parcela, os índices definidos no plano são respeitados.-----
-----São ainda propostos:-----
-----Onze, ponto, quarenta metros quadrados de cedência para espaços verdes (portaria quinhentos e noventa e cinco metros quadrados);-----
-----Zero metros quadrados de área de cedência para equipamento de utilização colectiva (portaria oitocentos e quinze metros quadrados);-----
-----Cinquenta lugares de estacionamento no total (portaria quarenta e sete, ponto, noventa e sete);-----
-----Vinte e nove lugares de estacionamento interiores;-----
-----Vinte e um lugares de estacionamento exteriores.-----
-----O arruamento um surge como uma via provisória, de acesso ao arruamento previsto. Este será encerrado ao tráfego automóvel, aquando da execução do referido arruamento.-----
-----O projecto apresentado respeita as condições de edificação definidas pelo Regulamento do Plano Director Municipal, Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----
-----Conforme deliberação de Câmara de um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, a cedência dos mil, quatrocentos e dez metros quadrados será em espécie.-----
-----O requerente propõe o não pagamento das taxas de urbanização que lhe são legalmente exigíveis, uma vez que o prédio em questão se encontra abrangido pelo estudo viário que lhe impõe a obrigatoriedade de implantar no interior do prédio um arruamento que fará parte da estrutura viária da zona. Acrescenta ainda o facto de uma área significativa da parcela se encontrar ocupada pelos Reservatórios de Água do Monte do Vento, com uma área de três mil, seiscentos e sessenta e seis, ponto, cinquenta e quatro metros quadrados. Valor superior em dois mil, duzentos e cinquenta e seis, ponto, cinquenta e quatro metros quadrados ao previsto pela Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----
-----Consideram a justificação apresentada aceitável.-----
-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou desde logo que se iria abster na votação deste processo, uma vez que não teve oportunidade de o analisar pois recebeu a agenda tardiamente.-----
-----A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Caetano Dinis, deferir o

processo em título, nos termos do parecer técnico emitido, incluindo a aceitação da área de mil quatrocentos e dez metros quadrados como pagamento em espécie.-----

----Quanto à contabilização das taxas de urbanização, a Câmara deliberou aceitar o princípio apresentado, sendo em segunda fase feitos os cálculos que permitam encontrar os valores reais dos terrenos a ceder e que não fazem parte integrante do arruamento.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente, de que, também na segunda fase, deverão ser corrigidas pequenas discrepâncias a nível da área total dos lotes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – VÍTOR MANUEL MARTELEIRA CANOA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE NÃO INCONVENIÊNCIA DE LABORACÃO PARA INDÚSTRIA DE CLASSE C – FABRICO DE ALMOFADAS – CASAL DO SOITO – PONTE DO ROL:-----

----Os Serviços Técnicos informam que desconhecem se a indústria se encontra devidamente licenciada junto da entidade coordenadora, bem como a finalidade do pedido.-----

----Referem que, estando o terreno em área urbana, nos termos do artigo dezoito, ponto quatro, do Regulamento do Plano Director Municipal, fora dos espaços industriais admite-se o licenciamento de indústrias, desde que técnica e economicamente justificadas e que a área de implantação não se insira em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, ou outras servidões de utilidade pública.-----

----Fazem também alusão ao Decreto-Regulamentar vinte e cinco, barra, noventa e três, de dezassete de Agosto, relativamente às condicionantes de licenciamento de indústrias dentro das áreas urbanas.-----

----Nesta vertente o Sector de Ambiente informa que estes estabelecimentos da classe C, devem ser devidamente isolados de prédios de habitação e situarem-se em locais apropriados para o efeito.-----

----Quanto à justificação técnico-económica indispensável para o licenciamento dentro da área urbana, o requerente declara o número de postos de trabalho, apresenta a declaração de rendimentos, mapa de registo de resíduos industriais e declaração que apenas dez por cento dos mesmos são colocados em sacos de plástico nos contentores de recolha de resíduos sólidos.-----

----Por último a Junta de Freguesia de Ponte do Rol informa nunca ter tido qualquer reclamação resultante da laboração da unidade industrial, pelo que não vê inconveniente na sua continuidade.----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu que este pedido mais uma vez demonstra que há uma urgente necessidade de ser definido pela Câmara a existência de áreas empresariais a nível das Freguesias, sob pena de surgirem petições idênticas promovendo-se a dispersão destas pequenas indústrias.-----

----Declarou que estas situações o preocupam entendendo que a Câmara deve ter uma orientação segura acerca dos espaços destinados à indústria ou a Parques Empresariais.-----

-----A Câmara deliberou mandar emitir Certidão de “Não inconveniência de Laboração” para indústria de classe C, no local acima indicado.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E QUARENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – SEMINÁRIO LICEAL DE PENAFIRME – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ESCOLAR – CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e nove a cento e onze do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O prédio em causa encontra-se inserido em espaço classificado como florestal, definido na Planta do Ordenamento do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Para o local foi apresentada em mil novecentos e noventa e seis uma informação prévia com o número quatro mil, oitocentos e oitenta e oito onde se solicitava a viabilidade para a recuperação e ampliação do edifício principal e ainda a construção de um pavilhão gimno-desportivo, a qual mereceu parecer favorável, que se encontra caducado.-----

-----Por lapso, aquando da emissão do parecer, não foi referido que a construção do pavilhão apenas seria viável caso a Câmara Municipal deliberasse considerar o empreendimento de interesse municipal, ao abrigo da alínea b) do ponto um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Pretende-se com a presente proposta edificar um edifício escolar destinado ao ensino profissional ou profissionalizante, em substituição da construção do pavilhão gimno-desportivo.-----

-----O Serviço Nacional de Bombeiros enviou um ofício à Câmara Municipal onde não é referido qual o parecer atribuído ao projecto de segurança contra incêndios, e nos termos do ponto um do artigo décimo do Decreto-Lei número quatrocentos e catorze, barra, noventa e oito, de trinta de Dezembro, o licenciamento da construção de edifícios escolares, depende de parecer de conformidade emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros.-----

-----Dado verificar-se que são propostos espaços destinados ao curso de hotelaria e similares e a restaurante / bar pedagógico e refeitório / bar de alunos, é de todo conveniente solicitar-se parecer ao Centro de Saúde de Torres Vedras.-----

-----Verifica-se que a proposta, em termos técnicos, não apresenta inconveniente, contudo e na eventualidade de os pareceres do Serviço Nacional de Bombeiros e do Centro de Saúde serem favoráveis, a mesma só apresentará viabilidade caso a Câmara Municipal delibere o empreendimento de interesse municipal, ao abrigo da alínea b) do ponto um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal, face à localização do edifício proposto.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do ponto um do artigo vinte e cinco do

Regulamento do Plano Director Municipal, deliberou considerar a construção do Pavilhão em título, de interesse municipal.-----

-----Mais foi deliberado aprovar o projecto de arquitectura, condicionando o licenciamento aos pareceres do Serviço Nacional de bombeiros e da Autoridade de Saúde.-----

-----Por último foi deliberado notificar o promotor de que, nos termos do ponto três da Portaria mil cento e quinze – B, barra, noventa e quatro, de quinze de Dezembro, deverá apresentar os seguintes projectos:-----

-----Projecto de estabilidade que inclui o projecto de escavação e contenção periférica;-----

-----Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da Lei;-----

-----Projecto de redes prediais de águas e esgotos;-----

-----Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;-----

-----Estudo de isolamentos térmicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO, BARRA, CINQUENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – OTELINDO DOS SANTOS HENRIQUES E OUTRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM E CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA INDÚSTRIA DE BACALHAU – QUEBRADAS – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

-----Na sequência da deliberação de Câmara desfavorável, para construção do armazém, de secagem, embalamento e comércio de bacalhau, elaborado pelo requerente em epígrafe (processo IO, barra, cento e sessenta e dois, barra, noventa e nove), é apresentado um novo pedido, para outro local.-----

-----Os Serviços Técnicos prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente pretende construir um armazém com dois mil metros quadrados;-----

-----A criar vinte e cinco a trinta Postos de Trabalho;-----

-----Não efectuarão o escalamento do bacalhau, não provocando por isso poluição;-----

-----As águas de lavagem do piso serão encaminhadas para fossa própria.-----

-----A parcela em questão encontra-se abrangida em parte por Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (área de máxima infiltração – aluvião), a restante encontra-se em área agrícola (zona de maior cota).-----

-----Após visita ao local consideram que este não reúne as condições necessárias para a implementação deste tipo de empreendimento quer pelas características do terreno (relevo, geomorfologia), quer pelo impacto estético na paisagem, quer ainda pela acessibilidade.-----

-----Consideram que urbanisticamente é incorrecta a dispersão destas actividades pelo Concelho, com a conseqüente sobrecarga nas infra-estruturas. Sendo o nosso concelho um dos mais representativos a nível nacional da dispersão no território, há necessidade de utilizar um

planeamento capaz de salvaguardar o património impresso nas paisagens.-----

----A construção só terá viabilidade caso o Executivo considere o empreendimento abrangido pelo artigo vinte e cinco do plano Director Municipal.-----

----Propõem o indeferimento com base nas alíneas a) e d) dos pontos um e dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Colocam à consideração superior a necessidade de consultar os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – face ao parecer desfavorável desta Divisão.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos começou por informar que na sequência de um entendimento, e a pedido do requerente, deslocou-se ao local acompanhado dos Srs. Vereadores Caetano Dinis e Engenheiro João António.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu que de acordo com as suas intervenções em processos de natureza idêntica, o promotor deve encontrar espaços na zona industrial.-----

----No entanto, considerando que o local não é o ideal, será preferível implantar a construção mais acima, onde o acesso é melhor, fazendo-a em dois blocos bem orientados numa clara preocupação de minimizar impactes ambientais.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis mostrou a sua opinião de que existem outras alternativas a esta localização, muito embora isso constitua a necessidade de investimentos por parte do promotor.-----

----Mostrou a sua concordância relativamente à observação feita no ponto cinco da informação prestada sobre este processo.-----

Reafirmou que a construção irá inevitavelmente provocar uma agressão visual.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos salientou que terá de haver um cuidado acrescido no projecto de arquitectura de modo a minimizar o impacto.-----

----Relativamente à observação feita pelos Serviços Técnicos sobre a alegada “dispersão”, declarou não se rever nessa opinião.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro, independentemente das questões já suscitadas, declarou que, para si, considera fundamental o uso / finalidade que irá ser dada à pretendida construção. Com efeito não se poderá escamotear que irá haver manuseamento de bacalhau, sabendo tratar-se de um produto que causa poluição a vários níveis, não havendo infra-estruturas de tratamento, nomeadamente a nível de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais. Lembrou que em sede da revisão do Plano Director Municipal está previsto o crescimento da área urbana, logo irá aparecer mais um problema de ordem ambiental e de contestação por parte das populações.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques interveio para contestar a opinião expendida pelos Serviços Técnicos relativamente à classificação atribuída ao nosso Concelho como sendo um dos de maior dispersão urbana, uma vez que a mesma não é sustentada em quaisquer dados estatísticos.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, de cinco votos a favor e dois votos contra, considerar de interesse municipal a construção a que se refere o processo em título, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Mais foi deliberado emitir parecer favorável à referida construção, na condição de a mesma vir a ser implantada o mais a Sul possível constituída por dois blocos, de modo a minimizar impactes ambientais, nomeadamente de carácter visual.-----

-----Anotou-se que votaram contra os Srs. Vereadores Caetano Dinis e Dra. Isabel Pinheiro.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – VETERAS – CONSTRUÇÃO, PROJECTOS E CONSULTORIA, LIMITADA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – BAIRRO DA FLORESTA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta e sete e sessenta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em causa insere-se no aglomerado urbano da Cidade de Torres Vedras e numa zona de protecção a um imóvel classificado, definidos no Regulamento do Plano Director Municipal;-----

-----O Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico emite parecer favorável.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, na condição do parecer técnico emitido.-----

-----Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA, BARRA, NOVENTA E SETE – REQUERIMENTO NÚMERO NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – ENGITORRES – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE MORADIA – URBANIZAÇÃO DA INFESTA – LOTE TRINTA E OITO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O projecto de alterações em título diz respeito à construção de cave destinada a garagem e à abertura de dois vãos envidraçados na sala.-----

-----O requerente, na memória descritiva, justifica esta alteração com o facto de todas as moradias do loteamento também possuírem cave.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dezassete do processo, informam que a proposta não apresenta inconveniente, propondo o seu deferimento.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições do processo inicial.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO, BARRA, CENTO E QUARENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – JDN – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, LIMITADA – PEDIDO DE

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PLURIFAMILIAR – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o prédio tem uma área de cinco mil, novecentos e sessenta metros quadrados e está classificado como espaço urbano consolidado do aglomerado de Torres Vedras.-----

-----Este pedido foi antecedido de outra informação prévia, relativamente à viabilidade para operação de loteamento, que obteve parecer favorável em reunião de vinte e três de Março de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Informam ainda que existe um pedido de informação prévia para o terreno confinante a nascente, com o processo número oitocentos e trinta e quatro, barra, noventa e oito, em nome de Jorge da Silva Henriques, que prevê a ocupação do topo da colina com habitações unifamiliares em banda com um máximo de dois pisos.-----

-----Pretende-se agora saber da viabilidade de construir um único edifício para habitação colectiva para cinquenta e dois fogos, com um máximo de quatro pisos acima da cota de soleira e um piso em cave para estacionamento e logradouro comum ajardinado.-----

-----O requerente apresenta perspectivas de conjunto com duas soluções volumétricas, identificadas com os números um e dois.-----

-----O edifício irá inserir-se num terreno de acentuado declive, numa encosta orientada a Sul, que lhe confere uma óptima orientação solar.-----

-----A envolvente imediata é caracterizada por habitações unifamiliares, existindo uma forte ligação visual com o loteamento da Quinta do Hilarião, onde predominam edifícios de habitação colectiva que variam entre os quatro e os sete pisos de cêrcea.-----

-----Relativamente à tipologia proposta não vêm inconveniente, uma vez que o edifício de habitação colectiva apresenta um ritmo e um número de pisos variável que fragmentam o mesmo, aproximando-o da volumetria das habitações unifamiliares da envolvente.-----

-----Ainda no que se refere às volumetrias propostas nas soluções atrás referidas e após nova deslocação ao local, consideram, face ao declive do terreno, que a solução identificada com o número um efectua uma transição mais harmoniosa com as construções existentes.-----

-----No que se refere ao número de fogos propostos (cinquenta e dois), o seu número ficará pendente da garantia de execução das infra-estruturas necessárias para apoio ao empreendimento, nomeadamente: arruamentos, estacionamento sob estrutura edificada (nos termos dos artigos setenta e cinco a setenta e sete do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização) e do requerente custear o reforço da rede de distribuição de água, bem como a ligação à rede pública de esgotos. Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento informam que a pressão de água no local, a considerar para efeitos de projecto, é de três quilogramas por metro cúbico.-----

-----No que respeita a afastamentos ao Caminho Municipal confinante, em toda a sua extensão, este deverá ficar com um perfil mínimo de três, vírgula, vinte e cinco metros ao eixo da faixa de rodagem, mais dois metros de passeio, de modo a possibilitar um perfil de dez, vírgula, cinco metros (seis, vírgula, cinco metros de faixa de rodagem e dois por dois metros de passeios). Consideram ainda, para além das dimensões mínimas atrás referidas, que o edifício, em toda a sua extensão, deverá afastar-se, no mínimo, sete metros em relação ao eixo do arruamento. Referem que se deverá evitar o estacionamento oblíquo ao arruamento, tal como é proposto junto à saída do estacionamento.-----

-----Aquando da elaboração do projecto de arquitectura, o estacionamento público ao longo do arruamento deverá ser ensombrado com árvores. Deverá ainda apresentar projecto de arranjo de espaços exteriores (quer dos espaços junto ao Caminho Municipal Mil e Sessenta, quer do logradouro privado dos condóminos), o qual deverá contemplar drenagem de águas pluviais, identificação das espécies vegetais, materiais de revestimento e mobiliário urbano.-----

-----Por último referem que o projecto de arquitectura a desenvolver para o local deverá cumprir as normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como as disposições legais regulamentares aplicáveis aos projectos e ainda apresentar-se em conformidade com instrumento de planeamento territorial ou alvará de loteamento válido nos termos da Lei.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável, nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nos termos do parecer técnico emitido, e para a solução um.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – ADÃO ALMEIDA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA – CONDOMÍNIO FECHADO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ASSENTA – SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que as alterações constam apenas de pequenos ajustes de obras, não tendo sido alteradas as tipologias das habitações nem a sua configuração geral, mantendo-se em tudo o inicialmente descrito na memória descritiva do projecto inicial.-----

-----A obra encontra-se praticamente concluída, faltando apenas a colocação de gradeamentos, pinturas e arranjos exteriores.-----

-----Em informação de vinte e oito de Abril do corrente ano, referem que a proposta não apresenta inconveniente, propondo o deferimento e indicando como condições gerais de licenciamento as mesmas da aprovação do processo inicial.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da aprovação do processo inicial, devendo o requerente apresentar os seguintes projectos:-----

-----a) Projecto de estabilidade que inclui o projecto de escavação e contenção periférica, dado tratar-

se de legalização os cálculos de estabilidade podem ser substituídos por declaração de responsabilidade pelas obras executadas;-----

-----c) Projecto de redes prediais de águas e esgotos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IO, BARRA, VINTE E OITO, BARRA, DOIS MIL – LUÍS ALBERTO DA SILVA – PEDIDO DE VIABILIDADE – CONDOMÍNIO – ASSENTA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----O terreno em causa encontra-se em área urbanizável do aglomerado de Assenta, Nível Três, definido na Base de Ordenamento.-----

-----Propõe-se a construção de um condomínio fechado com seis fogos de moradias em banda, com um arruamento de acesso às moradias e uma “zona de lazer” na entrada do condomínio.-----

-----Da reanálise da petição e face aos elementos apresentados, verifica-se que efectivamente o terreno insere-se num espaço intersticial, não permitindo a continuidade da malha urbana, apresentando-se como uma bolsa estanque e isolada natural, provocada pela existência das edificações envolventes.-----

-----Qualquer intervenção a licenciar deverá integrar-se harmoniosamente no local, tendo em conta as características morfológicas e tipológicas da envolvente chamam a atenção para a localização dos receptáculos postais, o traçado do “arruamento” e os arranjos exteriores das garagens.-----

-----Os eventuais vãos de compartimentos de habitação nas fachadas viradas a Nascente devem respeitar os afastamentos mínimos preconizados no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----As churrasqueiras devem apresentar já espaço definido.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável desde que cumprido o Parecer Técnico.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nas condições do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – URBINO GOMES ROQUE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE USO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – COUTADA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Sobre o processo recaiu o parecer desfavorável, conforme deliberação de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----É apresentado pedido de reapreciação, com o fundamento de que pretende instalar uma Churrasqueira – Venda de Frangos para fora.-----

-----Os Serviços Técnicos consideram que a nova actividade proposta irá gerar menor estacionamento do que a anteriormente solicitada.-----

-----A Junta de Freguesia mantém o seu parecer anterior e contesta a alegação de carências

económicas por parte do requerente.-----

----De posse deste último parecer, os Serviços Técnicos consideram que será de manter o indeferimento.-----

----A Câmara deliberou manter o parecer desfavorável à pretensão, com os mesmos fundamentos.---

----Mais foi deliberado mostrar disponibilidade para apreciar uma nova proposta que contemple a alteração para montra dos três vãos a dar directamente à Estrada Nacional Nove, criando o acesso pela lateral.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, BARRA, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – FRANCISCO ZINHO ALEXANDRE ANTUNES – APROVEITAMENTO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE PARA AGROTURISMO:-----

----Vem o Sr. Francisco Zinho Alexandre Antunes, requerer autorização para transformação de prédio urbano sito na Quinta da Zibreira, Carvoeira.-----

----O processo seguiu os seus trâmites e pela Divisão de Gestão Urbanística em vinte e nove de Março de dois mil, foi proposta a não aprovação do pedido com base no artigo sessenta e três ponto um, alíneas a) e b) do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e com o seguinte fundamento:-----

----“Falta o cumprimento do ponto três, ponto, cinco referente à declaração do usufrutuário.-----

----Com base no princípio da equidade, no despacho proferido para o processo número sete mil, trezentos e sessenta e oito, barra, noventa e seis, confinante a nascente, a Inspeção Geral da Administração do Território tomou como base e princípio a definição do número de pisos do Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização.-----

----Assim, e salvo melhor opinião, o projecto apresentado, nos termos do artigo vinte e um número três alínea b) do Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização, “o número de pisos: número total de pavimentos sobrepostos, acima a abaixo da cota de soleira, incluindo os aproveitamentos das coberturas em condições legais de utilização para fins habitacionais.” o projecto não cumpre esta regra, em consequência não cumpre o artigo dezasseis e artigo oitavo número dois do Plano Director Municipal, que prevê para o local um máximo de dois pisos.”-----

----O processo foi apresentado a despacho final do Sr. Presidente da Câmara, com delegação de poderes de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove que, em face das informações anexas, em vinte e nove de Março de dois mil, indefere.-----

----O reclamante vem em catorze de Abril de dois mil com o número três mil, quinhentos e trinta e seis, barra, noventa e nove apresentar reclamação escrita do indeferimento, a que anexa parecer da Ordem dos Arquitectos, requerendo a reapreciação do processo.-----

----O parecer da Ordem dos Arquitectos alega que o Plano Director Municipal é “um instrumento de aplicação obrigatória e imperativa e a respectiva elaboração sujeita a maior rigor e à apreciação

das Entidades supra-municipais, deve entender-se que disposições do Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização que contrariem no todo ou em parte disposições do Plano Director Municipal devem ser tidas como não escritas, ou em qualquer caso, irrelevantes para a matéria subjudice.”-----

-----O parecer da Divisão de Gestão Urbanística de folhas oitenta e seguintes, remete para um processo de obras número sete mil, trezentos e sessenta e oito, barra, noventa e seis, o qual teve a intervenção da Inspecção Geral da Administração do Território.-----

-----Não se pretendendo violar nenhum parecer confidencial proferido por entidade titular, refere-se no entanto a existência de divergências entre o Plano Director Municipal e o Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização, o que foi assinalado por essa entidade, tendo prevalecido como boa a definição constante do citado Regulamento.-----

-----Aliás é do conhecimento do reclamante toda esta situação, dado ter sido por exposição sua que a Inspecção Geral da Administração do Território efectuou inquérito ao Município de Torres Vedras.--

-----O artigo terceiro do Plano Director Municipal define número de pisos como o número total de pavimentos sobrepostos acima da cota de soleira, incluindo os aproveitamentos das coberturas, em condições legais de utilização para fins habitacionais.-----

-----Por sua vez o Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização no seu artigo vinte e um define como cota de soleira a demarcação altimétrica do nível do ponto médio do patim ou do primeiro degrau da entrada principal, referida ao arruamento de acesso, e cave como espaço enterrado ou semi-enterrado, coberto por lage, em que as diferenças entre a cota do plano inferior dessa lage e as cotas do espaço público mais próximos sejam: - igual ou inferior a trinta centímetros, no ponto médio da fachada principal do edifício; - inferiores a cento e vinte centímetros, em todos os pontos das fachadas confinantes com o espaço público.-----

-----A Câmara Municipal, não tem sido insensível à contradição existente entre os artigos terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal e vinte e um número três alínea b) do Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização.-----

-----Mas tem sempre entendido, não ser idêntica a dignidade de ambos os instrumentos regulamentares, na medida em que não são idênticos nem os formalismos procedimentais, que estão na sua génese, nem a forma de os alterar / revogar – veja-se o Decreto-Lei sessenta e nove, barra, noventa, de dois de Março e ao artigo sessenta e oito - A do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na última redacção, tendo a Autarquia em consequência dado prevalência ao constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Aliás posição idêntica é deferida no parecer constante do processo oitocentos e setenta e nove, barra, noventa e nove, emitida pela Ordem dos Arquitectos.-----

-----No entanto, a posição assumida pela Câmara Municipal de Torres Vedras sobre a prevalência da definição constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras não teve precedência, pelo que em deliberação de vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, ficou a Autarquia sensibilizada para a questão, promovendo o processo de revisão do Plano Director Municipal e do Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização, a fim de sanar as incongruências.-----

-----E, tem sido com esse fundamento, a aplicação pela Câmara Municipal de Torres Vedras das definições constantes do Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização.-----

-----E é também com esse fundamento, que a Câmara Municipal de Torres Vedras tem promovido a aplicação das regras constantes do Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização.-----

-----Conclusão:-----

-----Assim sendo, e salvo melhor opinião, nada temos a opor ao parecer emitido pela Divisão de Gestão Urbanística que se baseou na deliberação assumida pela Câmara Municipal de Torres Vedras, no que se reporta à aplicação das regras do Regulamento Municipal de Obras, Taxas e Fiscalização.-

-----É de ressaltar a necessidade do requerente ser oficiado, para cumprimento dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Assim sendo, salvo melhor opinião, ficarão cumpridos todos os formalismos do Código do Procedimento Administrativo, independentemente de já ter ocorrido reclamação do requerente, devendo se for esse o entendimento superior ser o assunto presente à reunião do Executivo, deliberando este no sentido do cumprimento desse formalismo, caso seja indeferido o processo.-----

-----A Câmara avocados os antecedentes e tendo presente o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara em vinte e nove de Março de dois mil, ao abrigo da delegação de poderes de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, e tomando conhecimento de que não foram cumpridas as formalidades do artigo cento e um e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deliberou vir a confirmar o referido indeferimento, mas notificar o requerente para, no prazo de dez dias dizer o que entender por conveniente, sem o que o processo aludido em epígrafe seguirá para posterior decisão.-----

CEDÊNCIA DE DIVERSAS PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submetem-se ao Executivo quatro processos referentes a doações de parcelas de terreno para afectar ao domínio público, tendo em vista a celebração das escrituras de cedência, assim:-----

-----João Francisco Silvestre – Cedência de uma parcela de terreno em Fonte Grada, Freguesia de Ponte do Rol, com a área de trinta e nove, vírgula, treze metros quadrados, a destacar do prédio inscrito sob o número seiscentos e cinquenta e cinco na Conservatória do Registo Predial, à qual foi atribuído o valor de trinta e nove mil, cento e trinta escudos;-----

-----Leonel Leal Henriques Matias – Cedência de uma parcela de terreno na localidade e Freguesia de A-dos-Cunhados, com a área de cento e quarenta e quatro metros quadrados, a destacar do prédio inscrito sob o número quatrocentos e quarenta e oito na Conservatória do Registo Predial, à qual foi atribuído o valor de cento e quarenta e quatro mil escudos;-----

-----Maria Ivone Ferreira da Cunha Franco – Cedência de uma parcela de terreno em Amoeiras, Freguesia de Silveira, com a área de cento e cinquenta e seis metros quadrados, a destacar do prédio inscrito sob o número mil, cento e trinta e oito na Conservatória do Registo Predial, à qual foi atribuído o valor de cento e cinquenta e seis mil escudos;-----

-----José Francisco Caetano – Cedência de uma parcela de terreno em Carvalhal, Freguesia de Turcifal, com a área de sete, vírgula, sessenta e um metros quadrados, a destacar do prédio inscrito sob o número mil e trinta e dois na Conservatória do Registo Predial, à qual foi atribuído o valor de sete mil, seiscentos e dez escudos.-----

-----José João Martinho – Cedência de uma parcela de terreno em Vale Grande, Freguesia de Silveira, com a área de trezentos e quinze metros quadrados, a destacar do prédio inscrito sob o número quatro mil, cento e quarenta e nove na Conservatória do Registo Predial, à qual foi atribuído o valor de trezentos e quinze mil escudos.-----

-----A Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em dez de Maio de dois mil deliberou aceitar a doação de todas as parcelas de terreno, acima indicadas e nessa sequência incumbir o Serviço de Notariado de preparar as respectivas Escrituras de cedência.-----

POLUIÇÃO DO RIO SIZANDRO – PROALCOOL – COMÉRCIO E PREPARAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, LIMITADA – QUINTA DO RETIRO – FREGUESIA DE RUNA – RELATÓRIO DE VISTORIA:-----

-----Ofício número cento e trinta, barra, POO, da Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, datado de dois do corrente.-----

-----Remete Relatório da Vistoria conjunta dos técnicos daquela entidade e da Autarquia, efectuada à empresa em epígrafe no dia quatro de Abril último, do qual se destaca o seguinte:-----

-----“Esta vistoria vem na sequência de uma deslocação ao local, no passado dia vinte e três de Março, realizada por técnicos da Direcção Regional de Ambiente. Aí, a firma foi notificada a selar todas as eventuais saídas de águas residuais e de lavagem, provenientes da preparação de tartarato (processo que é frequente na destilaria, apesar desta se encontrar actualmente sem licença de laboração), para a linha de água aí existente – Rio Sizandro.-----

-----Uma vez que se tem verificado a ocorrência de descargas de águas residuais para o rio, sem licença da Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, assim como a existência de reclamações, a empresa foi por isso notificada e avisada de que não poderiam ser lançadas para o rio quaisquer tipo de águas, à excepção das águas pluviais.-----

-----Aquando da vistoria conjunta, verificou-se que todas as imposições contidas no auto de notificação número cento e treze, barra, dois mil, tinham sido cumpridas, nomeadamente a selagem de todas as aberturas existentes no muro de suporte do rio, utilizadas como ponto de descarga – o encaminhamento das águas provenientes do processo para o interior de um tanque de armazenamento de águas residuais – a instalação de um sistema de bombagem, no tanque de armazenamento, que irá permitir a reutilização das águas residuais, no processo de preparação do tartarato. Mais se informa que não se registou qualquer tipo de descarga no momento, pelo que não houve necessidade de intervir.”-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que a Câmara deveria dispensar um tratamento especial a este dossier, mudando de estratégia, pois a troca de correspondência com as várias entidades, não se tem mostrado eficiente. Assim, entende que a nível da comunicação social, deveriam ser desenvolvidas acções de publicidade do comportamento que as várias entidades da Administração Central têm tido no processo, dando conhecimento à população desta triste realidade.-----

-----Lamentou o facto de entidades com competência fiscalizadora, tomarem a postura de aviso prévio.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos, mais uma vez, fez o ponto de situação deste processo, referindo-se, em concreto, ao teor do Relatório de Vistoria com o qual não poderá concordar, daí propôr que o mesmo não venha a ser subscrito pelo representante da Câmara.-----

-----Por outro lado, considera que a situação não se compadece com uma simples vistoria com as vicissitudes de todos conhecidas. Neste contexto, entende que se deverá solicitar uma Inspeção.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes opinou também no sentido de que o processo carece de uma dinâmica que não passe simplesmente pela parte burocrática.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes também referiu que o envolvimento da comunicação social, inevitavelmente, provoca uma reacção diferente por parte das entidades da Administração Central. Como medida de rectaguarda, propôs que se viesse a consultar um especialista em Direito de Ambiente.-----

-----A Câmara, avocados todos os antecedentes, deliberou não proceder à assinatura do Relatório, atendendo a que o seu conteúdo retrata meramente uma situação ocasional não procurando demonstrar as verdadeiras causas do problema.-----

-----Mais foi deliberado solicitar a intervenção da Inspeção-Geral do Ambiente, no sentido de vir a ser efectuada uma acção inspectiva com carácter de urgência, com vista, não só à verificação de infracções por parte da empresa, mas também saber-se em concreto o tipo de actividade desenvolvida, e se a mesma está abrangida por licenciamento.-----

-----Por último foi deliberado dar conhecimento da deliberação à Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo.-----

ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE:-----

-----A Câmara, em sua reunião de oito de Março do corrente ano, deliberou aprovar a alteração aos Estatutos da Associação em título e, nessa sequência, remeter o processo à Assembleia Municipal.---

-----Vem agora a Assembleia Municipal, através do ofício número AM - cinquenta e cinco, barra, dois mil, datado de vinte e seis de Abril último, informar que, face às disposições constantes no número cinco do artigo quarto da Lei número cento e setenta e dois, barra, noventa e nove, de vinte e um de Setembro, cabe à Assembleia Intermunicipal aprovar as alterações aos Estatutos, a qual, nos termos do número oito, é composta pelos Presidentes e pelos Vereadores de cada uma das Câmaras dos Municípios associados.-----

-----A Câmara, face às dúvidas suscitadas relativamente à competência do Órgão deliberativo quanto à petição formulada pela Associação de Municípios do Oeste, deliberou formular consulta à Direcção Regional da Administração Autárquica, incumbindo a Consultora Jurídica Dra. Alexandra Mota Luís de formalizar o respectivo pedido de parecer, tendo em conta as determinações constantes no Despacho do Gabinete do Ministro Adjunto número seis mil seiscientos e noventa e cinco, barra, dois mil de oito de Março.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL:-----

-----Ofício da Assembleia Municipal número AM - sessenta e um, barra, dois mil, datado de quatro do corrente.-----

-----Dá conhecimento que a Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de vinte e sete do mês findo, tomou as seguintes deliberações:-----

-----Um – Discussão e Votação do Relatório de Actividades da Câmara Municipal de Torres Vedras / Mil Novecentos e Noventa e Nove – aprovado por maioria;-----

-----Dois – Discussão e Votação da Conta de Gerência da Câmara Municipal de Torres Vedras / Mil Novecentos e Noventa e Nove – aprovada por maioria;-----

-----Três – Discussão e Votação do Relatório de Actividades e Documentos Finais e Obrigatórios dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras / Mil Novecentos e Noventa e Nove – aprovados por maioria.-----

-----Por último informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou mandar dar o devido andamento a todos os processos.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZ DE MAIO DE DOIS MIL:-----

-----Ofício da Assembleia Municipal número AM - sessenta e quatro, barra, dois mil, datado de doze

do corrente.-----

-----Dá conhecimento que a Assembleia Municipal, em Reunião Ordinária de dez de Maio de dois mil, tomou as seguintes deliberações:-----

-----Um - Discussão e votação da primeira Revisão às Opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras para dois mil – aprovada por maioria;-----

-----Dois - Discussão e votação da primeira Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal de Torres Vedras para dois mil – aprovada por maioria;-----

-----Três – Discussão e votação da primeira Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Financeiro dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras para dois mil – aprovados por maioria;-----

-----Quatro – Autorização genérica para a Câmara Municipal de Torres Vedras afectar parcelas ou áreas de terreno no domínio público municipal, nos termos do disposto na alínea b) do número quatro do artigo cinquenta e três e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro – aprovada por maioria.-----

-----Por último informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou dar o devido andamento a todos os processos.-----

PROCOLO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, a assinatura do Protocolo a celebrar com a Fundação em título, o qual tem por objecto a criação de um Centro de Divulgação das Tecnologias de Informação em Torres Vedras.-----

-----A Câmara deliberou ratificar a assinatura do Protocolo em título.-----

SECTOR DE JUVENTUDE – COMISSÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE:-----

-----Informação número quinze, barra, zero zero, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datada de catorze do mês findo.-----

-----Informa que a Comissão Política Concelhia de Torres Vedras da Juventude Popular apresentou o seu pedido de subscrição do Protocolo de constituição da Comissão Municipal da Juventude.-----

-----De acordo com o artigo segundo (constituição) do referido Protocolo, “Constituem a Comissão Municipal de Juventude todas as associações e entidades que, estatutariamente, se dediquem a intervenções junto da juventude, e que subscrevem o presente protocolo, sem prejuízo do futuro estabelecimento de Protocolos adicionais de cooperação com outras associações ou entidades”.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para aceitação do pedido da requerente, passando esta a ser membro de pleno direito da Comissão Municipal da Juventude.-----

-----A Câmara deliberou aceitar o pedido apresentado pela Comissão Concelhia de Torres Vedras da Juventude Popular, passando assim a ser membro de pleno direito da Comissão Municipal de Juventude.-----

-----**Nesta altura, ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.**-----

SECTOR DE JUVENTUDE – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

----Informação número vinte e cinco, do Sector de Juventude, datada de vinte e seis de Abril último, através da qual propõe a atribuição de um subsídio de setenta mil escudos a cada uma das entidades abaixo indicadas, para apoio à sua participação na Festa da Juventude, subsídios esses que sairão pela rubrica de Apoio a Escolas, Centros e Associações (zero seis zero cinco, barra, zero cinco zero três zero dois zero um).-----

----Académico de Torres Vedras;-----

----Associação de Estudos Subterrâneos e de Defesa do Ambiente;-----

----Associação de Desportos de Evasão e Lazer do Oeste;-----

----Associação Leonel Trindade;-----

----Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo Cento e Vinte e Nove.-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou conceder todos os subsídios acima indicados.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.**-

SECTOR DE DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

----Informação número cento e noventa e seis, barra, SD, subscrita pelo Sr. Vereador do Sector de Desporto, Dr. Jorge Ralha, datada de oito do corrente, através da qual propõe a atribuição dos seguintes subsídios:-----

----Associação de Pais das Escolas Preparatórias da Cidade – quinze mil escudos, para apoio à realização do Torneio de Voleibol para Surdos na Escola Básica Dois, ponto, Três Padre Fracisco Soares – Rubrica Orçamental: zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois zero oito – Plano: zero dois zero dois zero cinco zero um.-----

----Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Orjariça – vinte mil escudos, para apoio à formação de treinadores de Futebol no âmbito do Campeonato Municipal – Rubrica Orçamental: zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois zero cinco – Plano: zero dois zero dois zero três zero dois.-----

----Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras – quinhentos mil escudos, para apoio à Gimnoeste – Rubrica Orçamental: zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois zero três – Plano: zero dois zero dois zero dois zero sete.-----

----Federação Portuguesa de Orientação – duzentos e sessenta mil escudos, para execução do mapa de orientação da zona de Santa Cruz – Rubrica Orçamental: zero seis zero três, barra, zero cinco zero

três zero dois zero oito – Plano: zero dois zero dois zero cinco zero um.-----

-----Adelo – trezentos e noventa mil escudos, para apoio a actividades de ar livre na zona de Porto Novo – Rubrica Orçamental: zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois zero oito – Plano: zero dois zero dois zero cinco zero um.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou conceder todos os subsídios acima indicados.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO EXTERNO DE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR DE SEGUNDA CLASSE (CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO):-----

-----Submete-se ao Executivo, para homologação, a acta de classificação final do concurso em título, nos termos do número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, cujo candidato aprovado é Sandra Maria Fernandes Peres, com classificação de quinze valores.-----

-----A Câmara deliberou homologar a Acta de Classificação Final do concurso em título.-----

PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES INSTAURADO POR DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DE DEZOITO DE JANEIRO DE DOIS MIL A JOSÉ MARIA LUÍS:-----

-----Em onze de Janeiro de dois mil o responsável pelo Mercado Municipal de Torres Vedras apresentou uma participação na qual informa que o funcionário em título se tem recusado a trabalhar aos domingos, alegando que não tem transporte.-----

-----Por sua vez o Sr. Vereador do Sector de Abastecimento Público informa que o funcionário em causa não tem tido nos últimos tempos, uma atitude muito correcta em relação a todo o grupo, mostrando alguma resistência às ordens que lhe são transmitidas e também à execução de tarefas que lhe são destinadas.-----

-----Na sequência do Despacho da Presidência, datado de dezoito de Janeiro de dois mil, foi instaurado processo de averiguações, pelo que se submete ao Executivo a informação prestada pela instrutora do mesmo, e que se transcreve.-----

-----“Um – O processo de averiguações é um processo de investigação sumária, que tem como objectivo apurar da existência de delito de natureza disciplinar, sendo conhecidos o seu autor ou autores.-----

-----Dois – No caso em apreço, da participação resulta claro qual a infracção disciplinar cometida e quem foi o seu autor.-----

-----Três – Ora assim sendo e nos termos do disposto no artigo terceiro do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto–Lei vinte e quatro, barra, oitenta e quatro de dezasseis de Janeiro, estão preenchidos os pressupostos constitutivos da infracção disciplinar, os quais se concretizam na recusa

do funcionário José Maria Luís, cantoneiro de limpeza a exercer funções no mercado municipal, de obedecer a ordem legitimamente dada.-----

----Quatro – Da análise dos factos vertidos na participação supra referida, decorre estarmos perante, aquilo que a doutrina qualifica como faltas leves (aquelas que não revelam falta de zelo por parte do funcionário infractor, mas que não devem ficar sem reparo).-----

----Cinco – A infracções desta natureza, faz a Lei corresponder a pena de repreensão escrita que consiste em mero reparo pela irregularidade praticada, artigo décimo segundo do Decreto-Lei vinte e quatro, barra, oitenta e quatro de dezasseis de Janeiro.-----

----Seis – Nos termos do número três do artigo trinta e oito do Decreto-Lei vinte e quatro, barra, oitenta e quatro de dezasseis de Janeiro, a pena de repreensão escrita será aplicada sem dependência de processo, mas com audiência e defesa do arguido.-----

----Sete – Pelo que, deverá ser lavrada pena de repreensão escrita ao funcionário José Maria Luís, sendo-lhe dado conhecimento do conteúdo da mesma a fim de que num prazo não superior a vinte dias, o mesmo se venha pronunciar querendo.”-----

----A Câmara deliberou mandar à audiência e processo de defesa do arguido, bem como, a manterem-se os pressupostos até agora encontrados, mandar aplicar a pena de repreensão escrita.-----

DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E TRÊS – A, BARRA, NOVENTA E OITO, DE ONZE DE MARÇO – REGIME DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTOS E OUTRAS COMPENSAÇÕES QUE SE FUNDAMENTEM NA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES DE RISCO, PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:-----

----A Câmara, em reunião de oito de Março último, deliberou solicitar a diversas entidades a melhor atenção para a urgente regulamentação da matéria em título.-----

----Nesta sequência, presente ofício número mil, novecentos e vinte e cinco, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, datado de vinte e sete do mês findo.-----

----Informa que o processo conducente à aprovação do projecto de diploma que regulamenta os suplementos e outras compensações por trabalho prestado em condições de risco, penosidade e insalubridade, previstos no Decreto-Lei número cinquenta e três – A, barra, noventa e oito, de onze de Março, no âmbito do exercício de funções nos serviços e organismos da administração local se encontra, já, em fase de ultimação.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes lamentou que tenham decorrido dois anos após a publicidade da Lei e que a mesma ainda não tenha sido regulamentada.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES – DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO DE DEZOITO DE AGOSTO:-----

-----Presentes cinco informações subscritas pelo Chefe de Repartição da Divisão de Acção Social e Cultural, todas datadas de dezassete de Abril do ano em curso.-----

-----Propõe que o Executivo autorize a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos, por parte dos funcionários abaixo indicados, dado ser indispensável a prestação do serviço por parte dos mesmos.-----

-----João Pontes das Neves – Pintor – a exercer funções como guarda do Castelo.-----

-----Luís Alberto dos Santos – Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais – afecto ao serviço de Transportes Escolares.-----

-----José Jesus Duarte Pedrinho – Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais – afecto ao Serviço de Transportes Escolares.-----

-----Luís António dos Santos – Motorista de Transportes Colectivos – afecto ao Serviço de Transportes Escolares.-----

-----Joaquim Tomás Henrique Faustino – Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais – afecto ao Serviço de Transportes Escolares.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer indispensável a realização do trabalho extraordinário por parte do funcionários acima indicados, autorizando, portanto, a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos.-----

EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA – PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS:-----

-----Na sequência da deliberação de vinte e um de Março do corrente ano, presente informação subscrita pela Chefe de Divisão Económico-Financeira, datada de dez de Maio de dois mil, em que dá nota que, posteriormente à tomada daquela deliberação se constatou ter havido lapso ao mencionar-se trabalhos a mais no montante de duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete escudos, dado que estes se reportam a empreitada diversa da que está em causa.-----

-----Assim, os trabalhos a mais em causa representam quarenta e um, vírgula, dezasseis por cento do valor da adjudicação e não quarenta e um, vírgula, setenta e oito por cento, como consta da citada deliberação de vinte e um de Março de dois mil.-----

-----Mais informa que a Secção de Contabilidade providenciou o cabimento da despesa, no montante da proposta, ou seja, dezasseis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege as empreitadas e particularmente o limite para a realização de “trabalhos a mais”, deliberou rectificar a deliberação de vinte e um de Março do corrente ano, pelo que o montante dos trabalhos a mais passa a ser de dezasseis milhões, duzentos e

oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois escudos, representando estes quarenta e um, vírgula, dezasseis por cento do valor da adjudicação.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de dois a dezasseis de Maio do corrente ano.-----

-----Um – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----a) Cento e oitenta e sete Despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE PROCESSOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos seguintes Processos, abaixo referenciados os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência:-----

-----A Câmara deliberou aceitar a análise e votação dos processos considerando-os assim incluídos na agenda.-----

PROTOCOLO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE CARMÕES – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, ao abrigo do disposto no número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, o Protocolo em título, o qual tem como objectivo a conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, e conservação de jardins e outros espaços ajardinados, mediante a transferência do montante de dois milhões de escudos.-----

-----A Câmara deliberou ratificar o Protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de São Domingos de Carmões, o qual tem como objectivo a conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, e conservação de jardins e outros espaços ajardinados, mediante a transferência do montante de dois milhões de escudos.-----

SECTOR DE CULTURA – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Proposta subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, para atribuição dos seguintes subsídios:---

-----Rotary Club de Torres Vedras – duzentos mil escudos – para apoio a exposição de pintura;-----

-----Centro Social do Ameal – cem mil escudos – para apoio a publicação de livro;-----

-----Associação Cultural Recreativa de Monte Redondo – Lar de Terceira Idade – cem mil escudos – para apoio a publicação de livro.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PORTARIA NÚMERO DUZENTOS E SSESSENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E SETE DE DEZOITO DE ABRIL:-----

-----Informação subscrita pelo Técnico Superior Economista, datada de dezassete de Abril de dois mil.-----

-----A referida informação apresenta os custos associados e dotações orçamentais referentes a candidatura no âmbito do Programa em título, para um Licenciado e dois Técnicos Administrativos, que irão desempenhar funções na implementação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e actividades conexas.-----

-----No que se refere à dotação orçamental informa que a despesa poderá ser imputada por rubrica a criar no presente orçamento: zero dois, ponto, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero três, Departamento de Administração Geral e Finanças / Transferências correntes / Sector Privado / Particulares.-----

-----Quanto aos Custos Associados à Admissão dos três estagiários informa que a despesa mínima da Câmara com os três estagiários num período de nove meses atinge o montante de três milhões, trezentos e dezassete mil, duzentos e cinquenta escudos (bolsa estágio mais subsídio mais alimentação mais seguro acidente), não considerado o subsídio de alojamento e subsídio de transporte (que não serão suportados se o estagiário residir a mais de cinquenta quilómetros do local de trabalho e deslocar-se em transportes públicos).-----

-----Em termos de financiamento, a contrapartida da Câmara, no período de nove meses será de um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta escudos, sendo o restante financiado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.-----

-----A Câmara, deliberou homologar as candidaturas apresentadas ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, respeitantes a três elementos, concretamente Mark Paulo Rocha Ministro, Cidália Maria Esteves Cardoso Jorge e Tânia Arminda Francisco Firmo por um período de nove meses, autorizando as despesas que decorrem das mesmas, devendo previamente ser elaborada a alteração orçamental para criar e dotar a rubrica adequada para o efeito.-----

PRAIAS DOURADAS – REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA DO SEIXO:-----

-----Informação número sessenta e cinco, barra, zero zero do Sector de Ambiente, datada de quinze

de Maio de dois mil.-----

----Dá conhecimento que no dia doze de Maio de dois mil, o Sector de Ambiente efectuou uma visita de estudo a vários pontos dos rios Sizandro e Alcabrichel e ao Litoral do Concelho de Torres Vedras, nomeadamente às praias Azul, Centro, Física, Pisão, Mirante, Santa Rita Norte e Seixo, com alunos da escola do Primeiro Ciclo de Freiria.-----

----Em deslocação à praia do Seixo, os técnicos verificaram que foram destruídas, em vários locais, as estruturas de madeira que impedem o acesso à zona dunar e arribas desta área do litoral.-----

----Destruídas as estruturas, deixa de fazer sentido a vedação daquela zona, uma vez que, assim, os motociclos conseguem aceder à zona dunar.-----

----Mais informou que após contacto com a Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, acerca desta situação, foi sugerido que a autarquia colocasse, o mais rapidamente possível as placas, fornecidas pela Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, a indicar a proibição de circular nas dunas e as coimas a que incorre quem o fizer.-----

----Face ao acima exposto, sugeriu que:-----

----Um – Se analise a situação, de modo a tentar compreender o sucedido;-----

----Dois – Se coloquem as placas de proibição de circular na zona dunar, o mais rapidamente possível;-----

----Três – Se afixem os folhetos explicativos desta intervenção no local destinado para o efeito;-----

----Quatro – Se solicite à Guarda Nacional Republicana de Santa Cruz e à Policia Marítima que vigie mais frequentemente aquela área, sobretudo ao fim-de-semana e no final da tarde;-----

----Cinco – Se indique à Fiscalização Municipal para passar por esta área, principalmente ao fim-de-semana, no sentido de actuar caso detecte situações anómalas.-----

----Por último e para sensibilizar os munícipes para a necessidade de preservação desta zona, será de enviar uma nota de imprensa à comunicação social local (este Sector poderá colaborar na sua elaboração).-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que a empreitada terminou exactamente no dia doze de Maio do mês em curso e, que a vedação terá que se manter.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou:-----

----Primeiro – Incumbir o Sector de Turismo de desenvolver um conjunto de acções, nomeadamente:-----

----Colocação de placas de proibição de circular na zona dunar;-----

----Afixar os folhetos explicativos desta intervenção no local destinado para o efeito;-----

----Enviar nota de Imprensa à Comunicação Social local, sensibilizando os munícipes para a necessidade de preservação da zona.-----

----Segundo – Incumbir os Serviços de Fiscalização Municipal de dispensarem uma especial

atenção a esta zona, no sentido de actuar caso sejam detectadas situações anómalas;-----

----Terceiro – Solicitar a colaboração da Guarda Nacional Republicana e da Capitania do Porto de Peniche, no sentido de vir a ser dispensada uma vigilância mais frequente naquela área, sobretudo ao fim de semana e no final da tarde, tendo em vista a preservação ambiental da zona.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – LIMITES URBANOS DA CIDADE – EXPOSIÇÃO DE PARTICULAR:-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes informou a Câmara sobre a recepção de uma carta, a si endereçada, pela Firma Riberlves, pressupondo que a mesma tenha sido também remetida aos restantes membros do Executivo.-----

----Considerou que se está perante uma lamentável forma de pressão sobre a Autarquia numa altura em que se está a discutir a revisão do Plano Director Municipal, e se vem, de forma abusiva, apresentar argumentação não sustentada, para se optar pelo crescimento urbano para Sul.-----

----Declarou que as intenções e motivações deste promotor são bem claras, deixando o alerta de que tal como referiu o Sr. presidente da Republica no Primeiro Congresso do Oeste “As revisões dos Planos Directores Municipais devem ser feitas, mas não para legalizar situações ilegalizáveis”.-----

----Teceu também diversos considerandos relativamente à política de preços dos terrenos para construção, que como é sabido sendo a sua natureza rústica, os valores são inevitavelmente mais baixos.-----

----Considera tratar-se de uma carta sem resposta, estando ciente de que todos na Câmara terão o bom senso e ânimo para resistir “a estas investidas”.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques afirmando também ter recebido carta igual, declarou não se sentir de forma alguma pressionado, guardando a sua opinião para a próxima reunião, onde este ponto irá ser discutido.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis disse que a carta tem o valor que tem, expressando alguma arrogância, deixando também perpassar uma atitude de passar um atestado de incompetência a quem tem capacidade para decidir.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PUBLICAÇÕES DE ÉDITOS, AVISOS E OUTROS NA IMPRENSA:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, reportando-se em concreto à publicação dos Editais sobre a suspensão do Mercado Mensal e Novo Tarifário de Água, deixou o reparo da diferença da dimensão entre ambas.-----

----Questionou sobre a quem está cometida esta matéria, no entendimento de que a publicação referente ao Mercado deveria ter tido um maior destaque.-----

----O Sr. Vice-Presidente anotou, informando que iria transmitir aos serviços.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**EMPREITADA PARA CONCEPCÃO / CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO
DESCOBERTO, BANCADAS E ANFITEATRO NO PARQUE VERDE DA VÁRZEA, EM
TORRES VEDRAS – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E
NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL
REDACÇÃO:**-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro informou que o concurso em título ficou deserto, o que lamenta, dado ter definido uma programação para esta obra que agora vê inviabilizada.-----

-----Mais informou que já desenvolveu diligências junto dos serviços com vista a definirem-se os procedimentos a adoptar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**OPERACÕES DE LOTEAMENTO – CEDÊNCIAS – ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS E
EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:**-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos propôs que viesse a ser tomada deliberação genérica relativa à inviabilização de ocupação de parcelas, que nos termos da legislação em vigor sobre operações de loteamento, são cedidas pelo promotor e integram o domínio público municipal, com qualquer infraestrutura inerente ao loteamento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar e mandar dar a devida publicidade, ao abrigo do artigo noventa e um da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro e número um do artigo cento e trinta do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e seis, de trinta e um de Janeiro, na sua actual redacção.-----

**SECTOR DA CULTURA – PUBLICAÇÃO DO LIVRO TURRES VETERAS DOIS – ACTAS
DE HISTÓRIA MODERNA:**-----

-----O Sr. Vice-Presidente distribuiu por todos os membros do Executivo o Livro em título, o qual foi editado pela Câmara Municipal de Torres Vedras e pelo Instituto de Estudos Regionais e Municipalismo “Alexandre Herculano”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERACÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto as que respeitam a “Processo de obras número IL, barra, seis, barra, dois mil – Engitorres – Sociedade de Construções, Limitada – Informação Prévia de Loteamento – Barro – Freguesia de S. Pedro e Santiago”, que foi aprovada por maioria com um voto contra, “Processo de Obras número LT, barra, dois, barra, noventa e nove – Maria de Lurdes Soares Policarpo dos Santos – Operação de Loteamento – Monte do Vento – Freguesia de S. Pedro” que foi aprovada por maioria com uma

abstenção e “Processo de Obras número IO, barra, cinquenta e cinco, barra, dois mil – Otelindo dos Santos Henriques e Outro – Pedido de Informação Prévia para Construção de Armazém e Certidão de Interesse Municipal para Indústria de Bacalhau – Quebradas – Freguesia de Ventosa” que foi aprovada por maioria com dois votos contra. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezasseis horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
